



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Escola do Legislativo	
Responsável pela Demanda: Silvia Cristina Mazaro Fermino	Matrícula: 1137
E-mail: silvia@camarajaboticabal.sp.gov.br	Telefone: (16) 3209-9498
Objeto da futura contratação: Pagamento de coffe break em razão da realização de Roda de Conversa voltado aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal, com o objetivo de promover reflexão, desenvolvimento profissional, fortalecimento das relações interpessoais e valorização do trabalho desempenhado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 27/10/2026	
Valor estimado: R\$ 800,00 (oitocentos reais)	
Objeto: ☒ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☒ Dispensa/Inexigibilidade ☐ Adesão à IRP de outro Órgão	



1. Descrição e Quantitativo

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	476820	01	Coffee break (kit contendo gêneros alimentícios variados – salgados, doces e bebidas não alcóolicas) para entrega nos dias 03/09/2026 e 24/09/2026 às 13h30 na Câmara Municipal de Jaboticabal. - 150 (cento e cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: salsicha, carne e/ou frango); - 100 (cem) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: (ricota e/ou palmito); - 150 (cento e cinquenta) unidades de salgado frito (sugestão: cigarrete, coxinha de frango e risóles de milho) DOCES 3 bolos caseiros (sabores sugeridos: chocolate e cenoura) BEBIDAS - 6 (seis) litros de suco integral/natural sabor laranja e/ou uva - 03 (três) litros de refrigerante normal zero açúcar; - 02 (dois) litros de refrigerante normal.



2. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Roda de Conversa voltado aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal, com o objetivo de promover reflexão, desenvolvimento profissional, fortalecimento das relações interpessoais e valorização do trabalho desempenhado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 27/10/2026

Desta forma, o referido coffe break será oferecido para aproximadamente 60 servidores e os palestrantes.

O valor estimado para a aquisição do quantitativo solicitado é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Jaboticabal, 06 de julho de 2026.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Diretora da Escola do Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Lanches para o coffee break ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	476820	02	Coffee break (kit contendo gêneros alimentícios variados – salgados, doces e bebidas não alcóolicas) para entrega nos dias 03/09/2026 e 24/09/2026 às 13h30 na Câmara Municipal de Jaboticabal. - 150 (cento e cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: salsicha, carne e/ou frango); - 100 (cem) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: (ricota e/ou palmito); - 150 (cento e cinquenta) unidades de salgado frito (sugestão: cigarrete, coxinha de frango e risóles de milho) DOCES 3 bolos caseiros (sabores sugeridos: chocolate e cenoura) BEBIDAS - 6 (seis) litros de suco integral/natural sabor laranja e/ou uva - 03 (três) litros de refrigerante normal zero açúcar;



			- 02 (dois) litros de refrigerante normal.
--	--	--	--

Obs.: Na existência de divergências entre as especificações constantes no CATMAT e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

1.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 800,00 (quatrocentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a finalidade da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, bem como a realização de treinamento de servidores e desenvolvimento profissional, justifica-se tal iniciativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. ITEM 1: alimentos para coffe break

4.1.1 Código CATMAT: 476820;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.2 O objeto será contratado com fundamento no art. 75, inc. II da referida Lei.

5.3 Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a Dispensa de Licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual -



MEI terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3 A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5 A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição em conformidade com este Termo, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar do processo de compra pública.

5.6 NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.6.1 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.6.2 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.6.3 Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Pedra Mole/SE e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

6.6.4 Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de compra.

5.7 A empresa deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8 Não será permitida a participação de mais de uma Empresa, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI sob o controle de um



mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

5.9 A participação neste processo de compra implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2 A proposta deverá conter os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, inscrição estadual) e os dados do representante legal habilitado a assinar eventual contrato que venha a ser celebrado com a Contratante (nome, RG, CPF, endereço e telefone).

6.3 Os valores constantes da proposta devem compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta contratação em perfeitas condições de uso.

6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

6.5 Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, a Câmara Municipal de Jaboticabal considerará como sendo os citados neste Termo.

6.6 É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo.

6.7 O julgamento da proposta será o de menor preço por item, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2026, à conta da seguinte dotação orçamentária: Detalhada: Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, Ficha/Dotação: 7.

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

8.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento à Contratada, podendo este prazo ser postergado, por solicitação da Contratada e autorizado pela Contratante.



8.2 Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Centro, Jaboticabal, São Paulo, CEP: 14.870-330, de segunda a sexta-feira, respeitado o horário de funcionamento, ou seja, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a **consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros:**

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.4. As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

10.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos:**



10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.3.3. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

11.2 Produção:

- a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

11.3 Distribuição:

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização.

11.4 Uso:

- a. A forma de consumo deve evitar desperdício.

11.5 Destinação final:

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.



12.2 O critério de seleção das propostas será o menor preço por item.

12.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

12.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a entrega dos itens.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto.

14.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4 Comunicar a Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações



assumidas.

14.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

14.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

14.7 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Jaboticabal, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

14.8 Comunicar a Câmara Municipal de Jaboticabal sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

14.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de Jaboticabal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

15.2 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

15.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e das condições de sua proposta.

15.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS



17.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jaboticabal, através do e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br, ou através dos telefones (16) 3209-9478 ou (16) 3209-9480.

18. FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro de Jaboticabal/SP.

19. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Escola do Legislativo
Silvia Cristina Mazaro Fermino	Diretora da Escola do Legislativo

Jaboticabal, 19 de outubro de 2026.

Silvia Cristina Mazaro Fermino
Diretora da Escola do Legislativo



Câmara Municipal de Jaboticabal
CNPJ: 49.225.212/0001-66
Responsável: Odair Casari
Matrícula: 1091
Telefone: (16) 3209-9480
Departamento: Departamento de Administração



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Coffe Beak	R\$ 1.137,42	R\$ 1.171,91	188,90	16,61	Média	R\$ 826,50	R\$ 1.215,16	R\$ 1.201,85

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	150 (cento e cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: salsicha, carne ou frango); 150 (cento e cinquenta) unidades de salgado assado (sabores sugeridos: ricota, milho, palmito); 100 (cem) unidades de salgado frito (sugestão: cigarrete e coxinha); 3 (dois) bolos caseiros (sabores sugeridos: chocolate e cenoura); 6 (seis) litros de suco integral/natural sabor laranja ou uva; 2 (dois) litros de refrigerante zero açúcar sabor cola; 2 (dois) litros de refrigerante sabor guaraná.	un	1,00	ESTADO DO CEARA / 228222 - ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	63.052.760/0001-62 - ATIVA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	---	R\$ ~~1.130,00~~ R\$ 1.171,91	R\$ 1.137,42	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MOGI-GUACU / 2 - Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu	INC I Portal Nacional de Contratações Públicas	49.407.398/0001-74 - SEBASTIAO MASTRACOUZO & MASTRACOUZO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ ~~1.270,00~~ R\$ 1.326,92		VÁLIDO	
				PM DE GRAMADO	INC II Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	91.830.794/0001-76 - PADARIA E CONFEITARIA COLONIAL LTDA	---	R\$ ~~1.197,20~~ R\$ 1.231,79		VÁLIDO	
				---	INC IV Preço Manual	04.991.702/0001-35 - PADARIA E CONFEITARIA PENIEL LTDA	---	R\$ 826,50		INEXEQUÍVEL	68,02% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				---	INC IV Preço Manual	26.581.853/0001-58 - B & C PAES E DOCES LTDA	---	R\$ 1.130,00		VÁLIDO	





CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Saldo de Dotações 01/01/2026 a 23/10/2026

Unidade Orçamentária							
Classificação Funcional							
Natureza Despesa	Dotação	Dotação Inicial	Alteração Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
01.00.00 - CAMARA MUNICIPAL							
01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO							
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO							
01.031.0001.2.001 - Manutencao da Camara Municipal							
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9	200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49
Total Classificação Funcional		200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49
TOTAL SUB-UNIDADE		200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49
TOTAL UNIDADE		200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49
TOTAL ORGÃO		200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49
Total Geral		200.000,00	30.000,00	230.000,00	192.219,51	0,00	37.780,49



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Identificação: REQUERIMENTO DIVERSO Nº 558/2026

Interessado: Silvia Cristina Mazaro Fermino

Assunto: Solicitação de autorização para realização de evento de valorização e desenvolvimento dos servidores

INFORMAÇÕES DA TRAMITAÇÃO

Data do Despacho: 23/10/2026 às 09:33:19

Status: Aguardando manifestação

Origem: Departamento Contábil e Financeiro

Destino: Departamento Jurídico

Usuário Destino: Raquel Sbardelotto Sanches

TEXTO DO DESPACHO

Conforme documento anexado com a média global da contratação e demonstrado em relatório anexado pelo sistema contábil, informo que existe saldo orçamentário e disponibilidade financeira para este processo.

Jaboticabal, 23 de outubro de 2026.

Luiz Gustavo Perez Ferreira

Agente Contabil Financeiro

Assinado digitalmente por
Luiz Gustavo Perez Ferreira
Data: 23/10/2026 09:33





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

DO PROCURADOR JURÍDICO

REQUERIMENTO DIVERSO Nº 558/2026

Assunto: Solicitação de autorização para realização de evento de valorização e desenvolvimento dos servidores

O presente expediente foi instaurado a partir de requerimento de aquisição de *“coffee break em razão da realização de Roda de Conversa voltado aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal, com o objetivo de promover reflexão, desenvolvimento profissional, fortalecimento das relações interpessoais e valorização do trabalho desempenhado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 27/10/2026”*.

Cumprе registrar que no campo das justificativas o DFD menciona que a demanda relaciona-se com *“Roda de Conversa voltado aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal, com o objetivo de promover reflexão, desenvolvimento profissional, fortalecimento das relações interpessoais e valorização do trabalho desempenhado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 27/10/2026”*.

Frente à demanda relatada, foi elaborada pesquisa de preços, conforme relatório juntado aos autos, cujo preço médio totalizaria R\$ 1.137,42 (um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Recebidos os autos com solicitação de análise jurídica, segue a respectiva manifestação.

Departamento Jurídico “Dr. Marcelo Bassi das Neves”
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

No tocante à despesa projetada, nota-se que se enquadra no valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, “caput”, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quatro centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Consequentemente, resta caracterizada a aplicabilidade da hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério do menor preço.

Departamento Jurídico “Dr. Marcelo Bassi das Neves”
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL**
Palácio Ângelo Berchieri

Assim, no tocante à instrução do procedimento, deve haver observância aos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, extraindo-se dos autos que a até o presente momento encontram-se satisfeitos os requisitos de elaboração do documento de formalização de demanda (art. 72, I), estimativa de despesa (art. 72, II), parecer jurídico (art. 72, III), demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (art. 72, IV) e justificativa de preço, nos termos da pesquisa de preço realizada (art. 72, VII).

Lei nº 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse sentido, resta 01 (uma) providência para o suficiente cumprimento dos requisitos acima relacionados, qual seja, a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII).

Departamento Jurídico "Dr. Marcelo Bassi das Neves"
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Por fim, no tocante ao disposto pelo artigo 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 verifica-se que há tempo hábil para aplicação, observado o prazo para entrega.

Ante o exposto, obtido preço médio preço médio equivalente a R\$ 1.137,42 (um mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), inferior portanto ao valor limite para a hipótese de dispensa de licitação prevista pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a atualização determinada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, manifesto-me pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço obtido em cotação, observada a providência acima indicada.

É esse o parecer opinativo.

Retorne-se.

Jaboticabal, *data da assinatura digital.*

Leonardo Latorre Matsushita
Procurador Jurídico
OAB/SP 228.671

Assinado digitalmente por
LEONARDO LATORRE
MATSUSHITA
Data: 23/10/2026 14:47



Departamento Jurídico "Dr. Marcelo Bassi das Neves"
Rua Barão do Rio Branco nº 765 - CEP 14870-330 – Jaboticabal-SP
Telefone (16) 3209-9477 - www.jaboticabal.sp.leg.br
E-mail: juridico@camarajaboticabal.sp.gov.br



Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1F71-9BA4-B75C-AFAC